



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022**

Interessados: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 615/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de dezembro de 2022.

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

A opção pelo agrupamento do objeto em um único lote decorre de opção de ordem técnico-administrativa. A intenção do Departamento de Informática é de unificar o serviço de telefonia e de internet. A junção destes itens otimizará o uso da estrutura necessária para disponibilizar os serviços, facilitando a manutenção e o gerenciamento do sistema, assim evitando que os serviços fiquem inoperantes. A divisão dos itens em vários lotes acarretaria em necessidade de maiores investimentos, pois na forma escolhida, os custos para a administração pública se tornam reduzidos, além de minimizar problemas administrativos para a manutenção do sistema como um todo. Essa alteração traz facilidade de gestão e fiscalização, comparando aos vários contratos hoje vigentes.

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia e internet, em espaços públicos do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

1.2. A licitação é constituída por 01 (um) lote, conforme disposições constantes do Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 055

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não é admitida a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.1.3. Não é admitida a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor por item e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- 6.1.5. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da *melhor proposta ou melhor lance* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).**

7.26. **Havendo eventual empate entre propostas,** o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.28. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.
- 9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação técnica**

9.10.1 Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante na Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena validade, bem como, comprovação de ser concessionária/permissionária/autorizatória dos serviços de telecomunicações (Lei nº 9.472/97), devidamente válida, para a prestação dos serviços do objeto do presente Edital, dentro da área geográfica onde se localiza o Município de Mercedes;

9.10.2 Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto (Declaração de Obrigações - modelo constante no ANEXO II);

9.10.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamentos semelhantes e prestado serviços igualmente similares aos previstos neste Edital. O atestado deve conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante (ANEXO III). Para fins da presente exigência consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo o Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI) e o Serviço de Central PABX IP Virtual- DDR(SVA/STFC), com fornecimento de equipamentos em comodato.

9.10.4 Atestado de visita, expedido pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo IV). É recomendado à proponente, quando da visita aos locais da execução do objeto, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais da execução do objeto serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução do objeto deverá ser previamente agendada junto ao setor de informática, através do telefone (45) 3256 8034, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*

10.1.3. *conter valor unitário por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.3. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

- 24.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Obrigações;
 - 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
 - 24.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.
- 24.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, 16 de dezembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia e internet, em espaços públicos do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant	Período (Meses)	Preço Unit.	Preço Total
1	Link de Internet Dedicado 500Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço. IPs válidos: 4.	1	12		
1.1	Serviço de Comunicação (SCM).	1	12	208,33	2.499,96
1.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCD).	1	12	1.145,67	13.748,04
2	Link de Internet Dedicado 300Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço. IPs válidos: 1.	1	12		
2.1	Serviço de Comunicação (SCM).	1	12	159,00	1.908,00
2.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCD).	1	12	857,00	10.284,00
3	Link de Internet Convencional 500Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço.	3	12		
3.1	Serviço de Comunicação (SCM).	3	12	475,00	5.700,00
3.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCD).	3	12	2.218,00	26.616,00
4	Link de Internet Convencional 300Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço.	17	12		
4.1	Serviço de Comunicação (SCM).	17	12	2.028,67	24.344,04
4.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCD).	17	12	8.709,67	104.516,04
5	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com portabilidade numérica;	1	12		
5.1	Fixo-fixo / Local 11.000 min.	1	12	2.463,00	29.556,00
5.2	Ligação Longa Distância-LDN 6.000 min.	1	12	3.525,33	42.303,96
5.3	Ligação Locais e Longa distância móvel	1	12	1.533,33	18.399,96

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

	1000 min.				
5.4	Serviço de Central PABX IP Virtual–DDR(SVA/STFC), Instalação de 2 circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 ramais, 6 conexões GSM, através de Chipeiras com chip cedido pela contratante, Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem 180 Dias, Manutenção, Extensão, Instalação, Configuração e Assistência, 2 mesas atendedora.	1	12	8.564,67	102.776,04

Valor total da licitação: R\$ 382.652,04 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

4. Descrição Item 1 – Internet Dedicada Fibra Óptica 500MBPS:

- Link de Internet dedicada com velocidade de Upload e Download de 500 MB. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/24/7.
- Garantia de banda de 100% dedicado.
- Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45 dentro do Data Center da Prefeitura.
- 04 (quatro) endereços IPv4 fixos e válidos e disponibilidade de entrega em IPv6 validos.
- Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet até o firewall.
- Fornecimento de banda simétrica. Sem filtros no backbone.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra óptica e equipamentos desde a Data Center (contratada) até o Paço Municipal, 100% via fibra, sem valor de instalação. Os dados e informações não podem passar por servidores (Data Center) de terceiros.
- A empresa fornecedora do link deverá fazer estudo de viabilidade junto à empresa fornecedora do Sistema de Gestão Pública, a fim de atendimento do fornecimento da rota e a instalação. O objetivo deste fornecimento é a diminuição de roteamentos necessários para chegada até o servidor onde está instalado o sistema de gestão pública utilizado.

Local de instalação: Paço municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

5. Descrição Item 2 – Internet Dedicada Fibra Óptica 300MBPS:

- Link de Internet dedicada com velocidade de Upload e Download de 300 MB. Fibra Óptica Full Duplex.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/24/7.
- Garantia de banda de 100% dedicado.
- Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45 dentro do Data Center do Centro de Saúde de Mercedes.
- 01 (um) endereços IPv4 fixo e válido e disponibilidade de entrega em IPv6 validos.
- Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet.
- Fornecimento de banda simétrica. Sem filtros no backbone.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra óptica e equipamentos desde a Data Center (contratada) até o Centro de Saúde, 100% via fibra, sem valor de instalação. Os dados e informações não podem passar por servidores (Data Center) de terceiros.
- A empresa fornecedora do link deverá fazer estudo de viabilidade junto à empresa fornecedora do Sistema de Gestão Pública a fim de atendimento do fornecimento da rota e a instalação. O objetivo deste fornecimento é a diminuição de roteamentos que sejam necessários para chegada até o servidor onde está instalado o sistema de gestão pública utilizado.

Local de instalação: Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

6. Descrição Item 3 e Item 4 – Internet Fibra Óptica:

- Link de Internet com mesma velocidade de Upload e Download. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/ 24/7.
- Garantia da banda de 100%. Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45.
- Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet.
- Fornecimento de banda simétrica.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra e equipamentos até os locais indicados pelo Técnico de Informática do Município de Mercedes.

Locais de instalação e suas respectivas velocidades:

Velocidade	Local	Coordenadas
500Mbps Convencional	Cantinho Feliz	-24.447071, -54.165343
500Mbps Convencional	Escola Tiradentes	-24.455445, -54.167147
500Mbps	Creche Passinho do Saber	-24.456764, -54.166053

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

Convencional		
300Mbps Convencional	Casa da Cultura	-24.454961, -54.165433
300Mbps Convencional	CRAS	-24.455549, -54.165771
300Mbps Convencional	Projeto Piá	-24.455346, -54.166467
300Mbps Convencional	Escola Tiradentes - Ampliação	-24.455623, -54.166318
300Mbps Convencional	Ginásio de Esporte	-24.455493, -54.163065
300Mbps Convencional	SEMAE	-24.451749, -54.165297
300Mbps Convencional	Conselho Tutelar	-24.450678, -54.163591
300Mbps Convencional	CREAS	-24.449527, -54.161413
300Mbps Convencional	Centro Dia do Idoso	-24.459743, -54.164920
300Mbps Convencional	AMAR	-24.449145, -54.175263
300Mbps Convencional	Posto de Saúde de Três Irmãs	-24.443022, -54.247592
300Mbps Convencional	Posto de Saúde de Arroio Guaçu	-24.390941, -54.248310
300Mbps Convencional	Escola Municipal José de Alencar	-24.442628, -54.245049
300Mbps Convencional	Escola Municipal Munhoz da Rocha	-24.392754, -54.247955
300Mbps Convencional	Parque de Lazer	-24.387307, -54.249040
300Mbps Convencional	Lago Municipal	-24.451228, -54.170232
300Mbps Convencional	Academia de Saúde	-24.455344, -54.165574

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

7. Descrição Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC:

- A prestação correspondente se trata de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com discagem direta ao ramal (DDR) e deve possibilitar a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis através de Chipeiras, nas modalidades Local, Longa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

Distância Nacional, com comodato de equipamentos, serviços de portabilidade, instalação, manutenção, assistência e configuração dos equipamentos de forma continuada.

- Possuir certificado de homologação de conformidade técnica para telecomunicações, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

- Todas as linhas e ramais deverão dispor de sistema de identificador de chamada;

- Possibilidade de habilitar o desvio de chamada em caso de não atendimento em linhas que será determinado pela Contratante;

- Instalação de 2 (dois) circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 (Duzentos) ramais, possibilitando ligações locais, nacionais (DDD), internacionais (DDI) e para telefonia móvel na central;

- A Contratada deverá fornecer ou conectar tronco de entrada digital (E-1) junto às centrais telefônicas mantendo as atuais faixas de numeração de ramais DDR;

- Os circuitos digitais (Feixes E-1) que tem como local de instalação deverão ser digitais e bidirecionais em enlace terrestre por meio de Fibra Óptica.

- Todos os equipamentos necessários tais como cabos, conectores, equipamentos (Centrais Virtuais, Troncos PBX para Ramais) entre outros materiais para a instalação dos circuitos digitais (Feixes E-1), deverão ser compatíveis com os utilizados pela CPCT do Contratante. A responsabilidade de fornecimento dos referidos elementos é da Contratada.

- A Contratante exercerá o direito de Portabilidade dos códigos de Acesso de Usuário de toda a Faixa de numeração existente;

- A Contratada tem direito à utilização de serviços especiais de tri-dígito, quando solicitado;

- Todo equipamento necessário para prover o funcionamento entre ramais deverá ser fornecido pela Contratada em comodato sem custo adicional (central PABX, servidores, servidores virtuais, ATA, etc);

- A Contratada disponibilizará junto as Centrais PABX, 6 (seis) interfaces para inserir Chips de telefonia móvel, sendo 4 interfaces na Prefeitura (3256-8000) e 2 na Unidade de Saúde de Mercedes (3256-8100), esses Chips de telefonia móvel são de responsabilidade da Contratante disponibilizar e arcar com os custos das ligações;

- Fica por responsabilidade da Contratada a instalação de mais Ramais Digitais em futura necessidade de ativação do Município;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- Todas as chamadas entre as unidades deste contrato e futuras ampliações, deverão ser ramais;
- A discagem entre ramais não deverá ser tarifada.
- Licença para Gravação de chamadas em ramais TDM e IP, com backup 180 dias, com acesso via web, com opção de download, protegidas por senha.

7.1 Características da Mesa operadora da Central PABX IP:

a) Mesa Operadora para ser instalada no Paço Municipal

- Fornecimento em comodato nos locais: uma mesa operadora para o Paço Municipal
- Modelo Superior ou similar GPX 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M
- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- 4 módulos de expansão compatíveis com a mesa operadora da Central, e com botões programáveis que possibilitem configurar a exibição na tela LCD/Display, a identificação dos ramais e/ou linhas, e que possibilite o acompanhamento visual de status (ocupado ou não), com teclas- leds bicolores (vermelho ocupado, verde livre), em tempo real de todos os ramais configurados, todos os troncos e linhas GSM (acesso a chipeiras) e VoIP. Sugestão modelo GXP 2200EXT/ Compatível com a mesa operadora da Central.
- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Configurada para acompanhar status de todas as linhas de troncos, linhas GSM, VOIP e todos os ramais ao mesmo tempo;
- Headset compatível com Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível.

b) Mesa Operadora para ser instalada no Centro de Saúde:

- Fornecimento em comodato nos locais: uma mesa operadora para o Centro de Saúde (Sede);
- Modelo Superior ou similar GPX 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M
- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;
- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Configurada para acompanhar status de todas as linhas de troncos, linhas GSM, VOIP e todos os ramais ao mesmo tempo;
- Headset compatível com Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível.

7.2 Linhas de serviço de telefonia fixa:

Central PABX para Ramais na Prefeitura na faixa DDR (3256-8000 até 3256-8099):

45 – Ramais internos instalados dentro da Prefeitura, 8001 até 8045.

27 – Ramais externo instalado em repartições do Município:

1- Posto de Saúde Arroio Guaçu – 8050.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- 1- Posto de Saúde Três Irmãs – 8051.
- 1- Academia de Saúde – 8052.
- 2- CRAS – 8055 e 8056.
- 1- Projeto Piá – 8057.
- 1- CREAS – 8058.
- 2- Centro Dia do Idoso – 8059.
- 3- Conselho Tutelar – 8060.
- 1- Biblioteca Cidadã – 8068.
- 2- Escola Tiradentes – 8070 e 8071.
- 1- Escola Tiradentes Ampliação – 8072.
- 2- Escola Cantinho Feliz – 8073 e 8074.
- 1- Creche Passinhos do Saber – 8075.
- 1- Escola José de Alencar – 8077.
- 1- Escola Caetano Munhoz da Rocha – 8078.
- 1- SEMAE – 8080.
- 1- Pátio de Maquinas – 8082.
- 1- Ginásio de Esportes – 8083 e 8084.
- 1- EMATER – 8085.
- 1- AMAR – 8088.
- 1- Destacamento da Policia Militar – 8090.

Central PABX para Ramais no Centro de Saúde de Mercedes na faixa DDR (3256-8100 até 3256-8199):

30 – Ramais internos instalados dentro do Centro de Saúde da sede municipal – 8101 até 8130.

1 – Linha de telefone fixo no Destacamento da Policia Militar – 3256-1326.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

7.3 Discriminação dos serviços de manutenção telefonia e internet:

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

- a) Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;
- c) Entregar as faturas no endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro – Mercedes – PR, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- d) Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- f) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI;
- g) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados;
- h) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome da Contratante; Número da linha; Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor. Total cobrado da contratante;
- i) Deverá ser disponibilizado via Internet ou impresso, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item anterior.
- j) Disponibilizar um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para Help-Desk e eventual suporte presencial. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada à ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito. As pessoas que serão autorizadas para fazer abertura de chamados serão informadas através de ofício emitido pelo Departamento de TI da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- k) Deverá atender de imediato as solicitações de reparo e corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço contratado, a contar da chamada técnica.
- l) Para o fechamento de qualquer chamado técnico, o responsável pelo atendimento técnico da Contratada deverá realizar testes em conjunto com os servidores da administração pública.
- m) A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados e identificados por esta.
- n) A Contratada deverá negociar com a Contratante as interrupções programadas para testes, ajustes, manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço objeto deste edital com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela contratante não sendo contabilizadas no cálculo de indisponibilidade do serviço.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

o) Atualizações e melhorias na velocidade da internet, que eventualmente venham a ser implementadas pela contratada, serão disponibilizadas ao Município sem qualquer custo adicional ao valor contratado.

Informações Complementares:

1.2 O instrumento contratual celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação de serviço é de extrema importância para o funcionamento de todos os setores e departamentos do Município, tendo em vista que, o mesmo trabalha através de sistemas estruturantes, e seu sistema de Gestão Pública é totalmente em nuvem, e que necessita de acesso a link de internet por meio de fibra óptica em todas suas localidades, com velocidades adequadas para um bom funcionamento. Conjuntamente com essas necessidades, existe outros locais que necessitam de disponibilidade de comunicação (via Internet ou telefonia), sendo para acesso a informações ou para monitoramento por câmeras.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Prestação de serviços, e fornecimento de materiais, sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, após a assinatura do competente Contrato. A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes. A execução dos itens 1, 1.1. e 1.2, somente iniciará após a conclusão do Contrato n.º 244/2019 que está em vigência. Os serviços que se referem a tais itens, devem estar funcionando a partir de setembro de 2023.

O serviço será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

4.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.1.9 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 Caberá ao(à) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças, interessado(a) na contratação, o acompanhamento e fiscalização do objeto do presente procedimento licitatório.

9.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços. O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente à execução do objeto. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

10.5 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13- DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos serviços decorrentes da presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

- 14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15 - DOS PREÇOS MÁXIMOS.

15.1 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 382.652,04 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos por item e total por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

Elemento de despesa: 33903958, 33904097
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097
Fonte de recurso: 055

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903958
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097
Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097
Fonte de recurso: 505, 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097
Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097
Fonte de recurso: 505, 000

Município de Mercedes - PR, 16 de dezembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia e internet, em espaços públicos do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- b) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

ANEXO III

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica declarante)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, CEP xx.xxx-xxx, Estado do _____, neste ato representado por _____ (*qualificação do declarante*) _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, ATESTA para os devidos fins que a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx-xx, com sede na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, representada por seu sócio-administrador, Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, CEP xx.xxx-xxx, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xx, inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, **PRESTOU** os serviços de (*descrição dos serviços cujo objeto é semelhante ao deste edital/proposta de preços*). ATESTA, ainda, que os prestou os serviços conforme as condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que o desabone no que tange aos mesmos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Sendo o que tínhamos a atestar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

_____(local)____, em _____(data)_____

Assinatura do Declarante
Qualificação do Declarante



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

ANEXO IV

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico n.º XX/202x

O(A) representante da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir no me do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2022.

_____(assinatura)_____
(Nome e qualificação do declarante)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/202x, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia e internet, em espaços públicos do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant	Período (Meses)	Preço Unit.	Preço Total
1	Link de Internet Dedicado 500Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço. IPs válidos: 4.	1	12		
1.1	Serviço de Comunicação (SCM).	1	12		
1.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	1	12		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

2	Link de Internet Dedicado 300Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço. IPs válidos: 1.	1	12		
2.1	Serviço de Comunicação (SCM).	1	12		
2.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	1	12		
3	Link de Internet Convencional 500Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço.	3	12		
3.1	Serviço de Comunicação (SCM).	3	12		
3.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	3	12		
4	Link de Internet Convencional 300Mbps. Incluso Taxa de Instalação/Ativação. Equipamento em Comodato, Prestação de Serviço.	17	12		
4.1	Serviço de Comunicação (SCM).	17	12		
4.2	Serviço de Conexão a Internet (SVA/SCI).	17	12		
5	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com portabilidade numérica;	1	12		
5.1	Fixo-fixo / Local 11.000 min.	1	12		
5.2	Ligação Longa Distância-LDN 6.000 min.	1	12		
5.3	Ligação Locais e Longa distância móvel 1000 min.	1	12		
5.4	Serviço de Central PABX IP Virtual–DDR(SVA/STFC), Instalação de 2 circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 ramais, 6 conexões GSM, através de Chipeiras com chip cedido pela contratante, Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem 180 Dias, Manutenção, Extensão, Instalação, Configuração e Assistência, 2 mesas atendedora.	1	12		

Valor total da licitação: R\$ xxxxxxxx (xx).

4. Descrição Item 1 – Internet Dedicada Fibra Óptica 500MBPS:

- Link de Internet dedicada com velocidade de Upload e Download de 500 MB. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/24/7.
- Garantia de banda de 100% dedicado.
- Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45 dentro do Data Center da Prefeitura.
- 04 (quatro) endereços IPv4 fixos e válidos e disponibilidade de entrega em IPv6 validos.
- Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet até o firewall.
- Fornecimento de banda simétrica. Sem filtros no backbone.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra óptica e equipamentos desde a Data Center (contratada) até o Paço Municipal, 100% via fibra, sem valor de instalação. Os dados e informações não podem passar por servidores (Data Center) de terceiros.
- A empresa fornecedora do link deverá fazer estudo de viabilidade junto à empresa fornecedora do Sistema de Gestão Pública, a fim de atendimento do fornecimento da rota e a instalação. O objetivo deste fornecimento é a diminuição de roteamentos necessários para chegada até o servidor onde está instalado o sistema de gestão pública utilizado.

Local de instalação: Paço municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

5. Descrição Item 2 – Internet Dedicada Fibra Óptica 300MBPS:

- Link de Internet dedicada com velocidade de Upload e Download de 300 MB. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/24/7.
- Garantia de banda de 100% dedicado.
- Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45 dentro do Data Center do Centro de Saúde de Mercedes.
- 01 (um) endereços IPv4 fixo e válido e disponibilidade de entrega em IPv6 validos.
- Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet.
- Fornecimento de banda simétrica. Sem filtros no backbone.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra óptica e equipamentos desde a Data Center (contratada) até o Centro de Saúde, 100% via fibra, sem valor de instalação. Os dados e informações não podem passar por servidores (Data Center) de terceiros.
- A empresa fornecedora do link deverá fazer estudo de viabilidade junto à empresa fornecedora do Sistema de Gestão Pública a fim de atendimento do fornecimento da rota e a instalação. O objetivo deste fornecimento é a diminuição de roteamentos que sejam necessários para chegada até o servidor onde está instalado o sistema de gestão pública utilizado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

Local de instalação: Centro de Saúde, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

6. Descrição Item 3 e Item 4 – Internet Fibra Óptica:

- Link de Internet com mesma velocidade de Upload e Download. Fibra Óptica Full Duplex.
- Comodato dos equipamentos.
- Suporte técnico e disponibilidade do link 365/ 24/7.
- Garantia da banda de 100%. Serviço de DNS para consulta e registro secundário.
- Interface de entrega para usuário no padrão Ethernet RJ45.
- Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet.
- Fornecimento de banda simétrica.
- Prazo máximo de 4 horas para solucionar indisponibilidade do acesso após abertura do chamado.
- É de responsabilidade da Contratada fazer a instalação da Fibra e equipamentos até os locais indicados pelo Técnico de Informática do Município de Mercedes.

Locais de instalação e suas respectivas velocidades:

Velocidade	Local	Coordenadas
500Mbps Convencional	Cantinho Feliz	-24.447071, -54.165343
500Mbps Convencional	Escola Tiradentes	-24.455445, -54.167147
500Mbps Convencional	Creche Passinho do Saber	-24.456764, -54.166053
300Mbps Convencional	Casa da Cultura	-24.454961, -54.165433
300Mbps Convencional	CRAS	-24.455549, -54.165771
300Mbps Convencional	Projeto Piá	-24.455346, -54.166467
300Mbps Convencional	Escola Tiradentes - Ampliação	-24.455623, -54.166318
300Mbps Convencional	Ginásio de Esporte	-24.455493, -54.163065
300Mbps Convencional	SEMAE	-24.451749, -54.165297
300Mbps Convencional	Conselho Tutelar	-24.450678, -54.163591
300Mbps Convencional	CREAS	-24.449527, -54.161413
300Mbps	Centro Dia do Idoso	-24.459743, -54.164920

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

Convencional		
300Mbps Convencional	AMAR	-24.449145, -54.175263
300Mbps Convencional	Posto de Saúde de Três Irmãs	-24.443022, -54.247592
300Mbps Convencional	Posto de Saúde de Arroio Guaçu	-24.390941, -54.248310
300Mbps Convencional	Escola Municipal José de Alencar	-24.442628, -54.245049
300Mbps Convencional	Escola Municipal Munhoz da Rocha	-24.392754, -54.247955
300Mbps Convencional	Parque de Lazer	-24.387307, -54.249040
300Mbps Convencional	Lago Municipal	-24.451228, -54.170232
300Mbps Convencional	Academia de Saúde	-24.455344, -54.165574

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

7. Descrição Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC:

- A prestação correspondente se trata de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com discagem direta ao ramal (DDR) e deve possibilitar a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis através de Chipeiras, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, com comodato de equipamentos, serviços de portabilidade, instalação, manutenção, assistência e configuração dos equipamentos de forma continuada.

- Possuir certificado de homologação de conformidade técnica para telecomunicações, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

- Todas as linhas e ramais deverão dispor de sistema de identificador de chamada;

- Possibilidade de habilitar o desvio de chamada em caso de não atendimento em linhas que será determinado pela Contratante;

- Instalação de 2 (dois) circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 (Duzentos) ramais, possibilitando ligações locais, nacionais (DDD), internacionais (DDI) e para telefonia móvel na central;

- A Contratada deverá fornecer ou conectar tronco de entrada digital (E-1) junto às centrais telefônicas mantendo as atuais faixas de numeração de ramais DDR;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

- Os circuitos digitais (Feixes E-1) que tem como local de instalação deverão ser digitais e bidirecionais em enlace terrestre por meio de Fibra Óptica.
- Todos os equipamentos necessários tais como cabos, conectores, equipamentos (Centrais Virtuais, Troncos PBX para Ramais) entre outros materiais para a instalação dos circuitos digitais (Feixes E-1), deverão ser compatíveis com os utilizados pela CPCT do Contratante. A responsabilidade de fornecimento dos referidos elementos é da Contratada.
- A Contratante exercerá o direito de Portabilidade dos códigos de Acesso de Usuário de toda a Faixa de numeração existente;
- A Contratada tem direito à utilização de serviços especiais de tri-dígito, quando solicitado;
- Todo equipamento necessário para prover o funcionamento entre ramais deverá ser fornecido pela Contratada em comodato sem custo adicional (central PABX, servidores, servidores virtuais, ATA, etc);
- A Contratada disponibilizará junto as Centrais PABX, 6 (seis) interfaces para inserir Chips de telefonia móvel, sendo 4 interfaces na Prefeitura (3256-8000) e 2 na Unidade de Saúde de Mercedes (3256-8100), esses Chips de telefonia móvel são de responsabilidade da Contratante disponibilizar e arcar com os custos das ligações;
- Fica por responsabilidade da Contratada a instalação de mais Ramais Digitais em futura necessidade de ativação do Município;
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- Todas as chamadas entre as unidades deste contrato e futuras ampliações, deverão ser ramais;
- A discagem entre ramais não deverá ser tarifada.
- Licença para Gravação de chamadas em ramais TDM e IP, com backup 180 dias, com acesso via web, com opção de download, protegidas por senha.

7. 1 Características da Mesa operadora da Central PABX IP:

a) Mesa Operadora para ser instalada no Paço Municipal

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

- Fornecimento em comodato nos locais: uma mesa operadora para o Paço Municipal
- Modelo Superior ou similar GPX 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M
- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- 4 módulos de expansão compatíveis com a mesa operadora da Central, e com botões programáveis que possibilitem configurar a exibição na tela LCD/Display, a identificação dos ramais e/ou linhas, e que possibilite o acompanhamento visual de status (ocupado ou não), com teclas-lds bicolores (vermelho ocupado, verde livre), em tempo real de todos os ramais configurados, todos os troncos e linhas GSM (acesso a chipeiras) e VoIP. Sugestão modelo GXP 2200EXT/ Compatível com a mesa operadora da Central.
- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;
- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Configurada para acompanhar status de todas as linhas de troncos, linhas GSM, VOIP e todos os ramais ao mesmo tempo;
- Headset compatível com Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível.

b) Mesa Operadora para ser instalada no Centro de Saúde:

- Fornecimento em comodato nos locais: uma mesa operadora para o Centro de Saúde (Sede);
- Modelo Superior ou similar GPX 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP
- 2 portas Ethernet 10/100M



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;
- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Configurada para acompanhar status de todas as linhas de troncos, linhas GSM, VOIP e todos os ramais ao mesmo tempo;
- Headset compatível com Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível.

7.2 Linhas de serviço de telefonia fixa:

Central PABX para Ramais na Prefeitura na faixa DDR (3256-8000 até 3256-8099):

45 – Ramais internos instalados dentro da Prefeitura, 8001 até 8045.

27 – Ramais externo instalado em repartições do Município:

- 2- Posto de Saúde Arroio Guaçu – 8050.
- 2- Posto de Saúde Três Irmãs – 8051.
- 3- Academia de Saúde – 8052.
- 4- CRAS – 8055 e 8056.
- 2- Projeto Piá – 8057.
- 4- CREAS – 8058.
- 5- Centro Dia do Idoso – 8059.
- 6- Conselho Tutelar – 8060.
- 3- Biblioteca Cidadã – 8068.
- 4- Escola Tiradentes – 8070 e 8071.
- 3- Escola Tiradentes Ampliação – 8072.
- 4- Escola Cantinho Feliz – 8073 e 8074.
- 2- Creche Passinhos do Saber – 8075.
- 2- Escola José de Alencar – 8077.
- 2- Escola Caetano Munhoz da Rocha – 8078.
- 2- SEMAE – 8080.
- 2- Pátio de Maquinas – 8082.
- 2- Ginásio de Esportes – 8083 e 8084.
- 2- EMATER – 8085.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

2- AMAR – 8088.

2- Destacamento da Polícia Militar – 8090.

Central PABX para Ramais no Centro de Saúde de Mercedes na faixa DDR (3256-8100 até 3256-8199):

30 – Ramais internos instalados dentro do Centro de Saúde da sede municipal – 8101 até 8130.

1 – Linha de telefone fixo no Destacamento da Polícia Militar – 3256-1326.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

7.3 Discriminação dos serviços de manutenção telefonia e internet:

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

- a) Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;
- c) Entregar as faturas no endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro – Mercedes – PR, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento;
- d) Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- f) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI;
- g) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados;
- h) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome da Contratante; Número da linha; Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor. Total cobrado da contratante;
- i) Deverá ser disponibilizado via Internet ou impresso, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item anterior.
- j) Disponibilizar um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para Help-Desk e eventual suporte presencial.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito. As pessoas que serão autorizadas para fazer abertura de chamados serão informadas através de ofício emitido pelo Departamento de TI da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

k) Deverá atender de imediato as solicitações de reparo e corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço contratado, a contar da chamada técnica.

l) Para o fechamento de qualquer chamado técnico, o responsável pelo atendimento técnico da Contratada deverá realizar testes em conjunto com os servidores da administração pública.

m) A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados e identificados por esta.

n) A Contratada deverá negociar com a Contratante as interrupções programadas para testes, ajustes, manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço objeto deste edital com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela contratante não sendo contabilizadas no cálculo de indisponibilidade do serviço.

o) Atualizações e melhorias na velocidade da internet, que eventualmente venham a ser implementadas pela contratada, serão disponibilizadas ao Município sem qualquer custo adicional ao valor contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 107, 505, 104

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 055

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903958

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097

Fonte de recurso: 505, 000

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903958, 33904097



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

Fonte de recurso: 505,000

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços, e fornecimento de materiais, sendo que a entrega do objeto dar-se-á mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, após a assinatura do competente Contrato. A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

A execução dos itens 1, 1.1. e 1.2, somente iniciará após a conclusão do Contrato n.º 244/2019 que está em vigência. Os serviços que se referem a tais itens, devem estar funcionando a partir de setembro de 2023.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022*

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022
Processo Licitatório nº 280/2022

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 202x.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-